



**CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

PORTARIA Nº 263, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

O DIRETOR-GERAL DA IMPRESA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 e 20 do Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, resolve:

Âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas para publicação e pagamento de atos oficiais no Diário Oficial da União.

Normas para publicação do Diário Oficial da União

Art. 2º O Diário Oficial da União será publicado em três seções.

Atos da Seção 1

Art. 3º São publicados na Seção 1 do Diário Oficial da União:

I - decisões relativas ao controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal;

II - os atos com conteúdo normativo da União, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, exceto os atos de aplicação exclusivamente interna que não afetem interesses de terceiros;

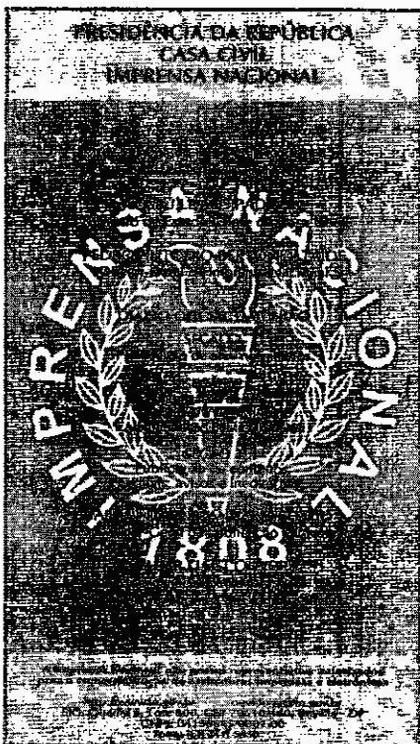
III - os pareceres do Advogado-Geral da União de que trata o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

IV - atos do Tribunal de Contas da União, de interesse geral;

V - atos normativos do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, excetuando-se os de caráter interno; e

VI - atos dos órgãos dos Poderes da União com publicidade exigida por legislação específica.

Atos da Seção 2



Art. 4º São publicados na Seção 2 do Diário Oficial da União os atos relativos a pessoal da União, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, cuja publicação decorra de disposição legal.

Atos da Seção 3

Art. 5º São publicados na Seção 3 do Diário Oficial da União os extratos de instrumentos contratuais e congêneres, de convênios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de contrato, de registro de preços, de rescisão; os editais de citação, intimação, notificação e concursos públicos; os comunicados, avisos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de registro de preços, de anulação, de revogação, resultados de julgamentos, entre outros atos da administração pública, cuja publicação seja exigida por determinação legal ou normativa.

Art. 6º São publicados na Subseção Ineditórias da Seção 3 do Diário Oficial da União os atos de pessoas jurídicas de direito privado em geral e de pessoas físicas que tenham como objetivo atender às exigências de publicidade constantes da legislação.

Parágrafo único. As atas de reunião somente serão publicadas quando houver determinação legal ou normativa.

Atos publicados em extrato

Art. 7º São publicados em extrato no Diário Oficial da União:

I - atas e decisões dos órgãos dos Poderes da União;

II - deliberações e acordãos;

III - editais, exceto de concurso público;

IV - avisos e comunicados;

VI - acordos, ajustes, autorizações de compra, cartas-contrato, contratos, convênios, dispensas e inexigibilidades de licitação, distratos, notas de empenho, ordens de execução de serviços, protocolos, registros de preços, rescisões contratuais, termos aditivos e outros instrumentos contratuais; e

VII - atos oficiais que autorizem a exploração de serviços por terceiros.

§ 1º As deliberações e acordãos serão restritos às suas conclusões e ementas.

§ 2º O extrato incluirá os elementos essenciais à identificação, vigência e eficácia do ato, bem como o nome e o cargo do signatário nos casos de editais, avisos e comunicados.

§ 3º Excetuam-se do disposto neste artigo os atos cuja publicação na íntegra decorra de determinação legal ou normativa.

Vedação

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial da União de:

I - atos de caráter interno ou que não sejam de interesse geral;

II - atos concernentes à vida funcional dos servidores dos Poderes da União, que não se enquadrem nos termos do art. 4º desta portaria, incluindo-se:

a) apostilas de correção a inexistências materiais que não afetem a substância dos atos singulares de caráter pessoal;

b) concessão de medalhas, condecorações, comendas e títulos honoríficos, com exceção daqueles cuja publicação seja exigida por determinação legal ou normativa;

c) elogios, homenagens, agradecimentos, concessão de vantagens, direitos, indenizações ou gratificações;

d) concessão de férias, exceto aquelas autorizadas por despacho presidencial;

e) lista de antiguidade e avaliação de desempenho;

f) substituição para função de confiança, exceto para funções com nível equivalente a cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores;

g) designação para viagem dentro do País;

h) atos de movimentação interna e progresso horizontal e vertical;

i) designação de grupos de trabalho, salvo se interdepartamentais, interministeriais, entre ministérios e órgãos vinculados, entre ministérios e suas extensões regionais, ou se composto por membros sem vínculo com a Administração Pública;

j) designação de comissões de constituição ou atuação interna;

k) aprovação em estágio probatório; e

l) atos que contenham mera reprodução de expedientes emitidos e recebidos ou de norma já publicada em órgão oficial, inclusive boletins de serviço e pessoal.

III - atos de caráter judicial;

IV - atos de posse e de entrada em exercício;

V - endereço e horário de funcionamento de órgãos;

VI - índices e sumários de atos;

VII - gabarito de provas de concurso público;

VIII - logotipos, brasões, emblemas, símbolos, imagens ou fotografias;

IX - modelos de documento, de formulário ou de requerimento;

X - partituras e letras musicais;

XI - organogramas e fluxogramas;

XII - discursos, elogios, homenagens, agradecimentos e explorações;

XIII - atos de particulares com linguagem ou formato que possam induzir o entendimento de se tratar de ato de autoridade pública; e

XIV - atos de outros entes federativos ou de pessoas jurídicas de direito público externo com linguagem ou formato que possam induzir o entendimento de se tratar de ato de autoridade pública federal.

Parágrafo único. As vedações previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do caput não se aplicam na hipótese de se tratar do parte integrante de ato normativo.

Devolução

Art. 9º Os atos encaminhados em desconformidade com os termos desta Portaria serão devolvidos ao seu emissor por meio eletrônico.

Alteração, revogação ou anulação

Art. 10. A alteração, revogação ou anulação de ato oficial já publicado deve fazer referência às disposições emendadas ou invalidadas, com expressa menção da data de publicação anterior.

Republicação

Art. 11. O ato publicado no Diário Oficial da União com incorreção em relação ao original será objeto de republicação.

§ 1º A republicação poderá abranger somente o trecho do ato que contenha a incorreção.

§ 2º A Imprensa Nacional providenciará a republicação, de ofício ou mediante pedido, nos atos em que deu causa à incorreção em relação ao original.

§ 3º A republicação por incorreção em relação ao original decorrente de ato do emissor somente será realizada mediante requerimento e está sujeita à cobrança segundo as mesmas regras aplicáveis para o ato original.

Retificação

Art. 12. O ato publicado no Diário Oficial da União com lapso manifesto será objeto de retificação, que:

I - abrangerá apenas o trecho que contenha o lapso manifesto;

II - estará sujeita à cobrança segundo as mesmas regras aplicáveis ao ato original.

Parágrafo único. A Imprensa Nacional providenciará a retificação, de ofício ou mediante pedido, nos atos em que deu causa à incorreção em relação ao original.

Sistema de Envio Eletrônico de Matérias - INCom

Art. 13. É obrigatório o encaminhamento dos atos para publicação no Diário Oficial da União por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias - INCom.

§ 1º Poderá ser submetida a transmissão de atos para o INCom a partir de sistemas informatizados de órgãos e entidades da administração pública federal mediante solicitação formal à Imprensa Nacional e desde que atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade.

§ 2º Em caso de impedimento de ordem técnica, mediante autorização da autoridade responsável pelo Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações - SÍDEC, no âmbito do MPDG, os atos poderão ser encaminhados por meio de mídia digital.

Horário de recebimento

Art. 14. Os atos a serem publicados no Diário Oficial da União deverão ser remetidos até as 19 horas do dia útil anterior à sua publicação.



§ 1º O disposto no caput não se aplica:

I - aos atos assinados pelo Presidente da República; e

II - aos atos autorizados pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil.

§ 2º Os atos remetidos após o prazo do caput serão inseridos, automaticamente, na edição subsequente.

CANCELAMENTO

Art. 15. O cancelamento de ato a ser publicado deve ser feito diretamente pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matérias - INCom ou, em caso de indisponibilidade do serviço, por mensagem eletrônica à Imprensa Nacional.

Art. 16. Somente serão aceitos os pedidos de cancelamento e alteração formulados até as 19 horas do dia útil anterior à data prevista para publicação.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese do art. 11, § 2º, a Imprensa Nacional não tem competência para cancelar, anular, alterar, republicar, retificar ou tornar sem efeito ato publicado.

Disponibilização das edições

Art. 17. O Diário Oficial da União será publicado de segunda-feira a sexta-feira, uma vez por dia, exceto nos feriados nacionais e nos pontos facultativos da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. O Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República poderá autorizar a publicação de edições extras do Diário Oficial da União.

Pagamento da publicação

Art. 18. São objetos de pagamento no Diário Oficial da União: Na Seção 1

I - atos originários de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - atos originários dos Poderes da União que envolvam interesses econômicos de terceiros, cujo custo da publicação seja de responsabilidade do beneficiário direto;

Na Seção 2

III - atos originários de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista;

IV - editais, comunicados e avisos; e

Na Seção 3

V - todos os atos inseridos na Seção 3 do Diário Oficial da União.

Forma de pagamento

Art. 19. O pagamento das faturas relativas às publicações de atos será de responsabilidade da unidade gestora do órgão ou entidade que as solicita.

§ 1º Em caso de entidade não integrante do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI a cobrança será direcionada ao CNPJ do emitente dos atos.

§ 2º É responsabilidade dos órgãos ou entidades cadastrar e manter os dados de suas origens permanentemente atualizados no sistema INCom, para fins de faturamento e cobrança.

§ 3º A responsabilidade pelo pagamento da publicação, inclusive dos atos transmitidos pelo SIDEC, para inserção na Seção 3 do Diário Oficial da União, será da Unidade Administrativa de Serviços Gerais do órgão de origem, não sendo admitida a substituição ou litigância de devedor nas faturas, a exceção de erros formais devidamente justificados.

Art. 20. Órgãos e entidades públicas estaduais e municipais deverão efetuar o pagamento por meio de boleto bancário contendo o código de barras, correspondente à fatura emitida.

Art. 21. Entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI deverão efetuar o pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União.

Art. 22. Todos os pagamentos deverão ser realizados no valor integral das faturas, boletos, guias ou quaisquer outros documentos de cobrança apresentados.

Pagamento quanto à Subseção Ineditórias

Art. 23. Os atos provenientes de pessoas físicas e jurídicas de direito privado somente serão liberados para publicação após compensação do respectivo boleto bancário ou antecipação do pagamento, por meio da aquisição de créditos de publicação.

Ressarcimento de valores

Art. 24. Em caso de devolução ou sustação de atos, pagamento em duplicidade e cobrança indevida, o cliente solicitará formalmente à Imprensa Nacional o ressarcimento do valor efetivamente pago, mencionando:

I - número do ofício do ato devolvido;

II - UG/CNPJ/CPF e endereço do cliente; §

III - banco, agência e conta corrente do respectivo cliente.

§ 1º A Imprensa Nacional efetuará a devolução no prazo de até sessenta dias, a contar do fornecimento, pelo interessado, dos dados mencionados no caput deste artigo.

§ 2º Nos casos de devolução ou sustação de atos, poderá ser utilizado o crédito gerado no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias - INCom para pagamento de publicação futura.

Preço da publicação

Art. 25. O preço da publicação de atos no Diário Oficial da União é definido em portaria do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

Gratuidade da publicação

Art. 26. São publicados gratuitamente:

I - os atos oficiais normativos e de pessoal oriundos:

a) da Presidência da República e dos órgãos que a integram, dos ministérios e órgãos diretamente subordinados; e

b) do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União, da Advocacia-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e dos órgãos do Poder Judiciário.

II - os despachos e as atas das sessões dos tribunais.

Art. 27. São publicados gratuitamente os editais dos beneficiários da assistência judiciária, cuja situação deverá estar expressamente declarada pelo juízo competente, sob pena de devolução do ato ou emissão de fatura do cobrança ao órgão emissor.

Cadastramento no INCom

Art. 28. Os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, bem como os particulares, que necessitam efetuar publicações de atos no Diário Oficial da União, deverão integrar o Sistema INCom, mediante cadastramento de seu gerente, conforme instruções e formulário disponíveis no portal da Imprensa Nacional.

Art. 29. Compete ao gerente do INCom junto à Imprensa Nacional o cadastramento de usuários e novos gerentes no referido sistema.

Certificação digital

Art. 30. Será emitido pela Imprensa Nacional, após a efetivação do cadastramento, certificado digital individual para cada usuário e gerente.

Parágrafo único. Em caso de interoperabilidade entre sistemas, prevista no § 1º do art. 13, será emitido pela Imprensa Nacional certificado digital para o equipamento a ser utilizado na transmissão de atos.

Art. 31. A partir de 1º de janeiro de 2020, o certificado de que trata o art. 30 deverá obedecer ao padrão ICP-Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será regulado em ato específico.

Art. 32. As contas criadas para o órgão cadastrado somente serão ativadas após a emissão do certificado de que trata o art. 30.

Atualização de Cadastro

Art. 33. É de inteira responsabilidade dos gerentes do INCom a atualização do cadastro de usuários de sua área de competência.

Intermediação junto à Imprensa Nacional

Art. 34. Pessoas jurídicas interessadas em atuar na intermediação para transmissão de atos pelo INCom deverão realizar prévio credenciamento, conforme instruções e formulário disponíveis no portal da Imprensa Nacional, e mediante autorização do órgão ou entidade emitente dos atos a ser concedida diretamente por meio do INCom.

Parágrafo único. A ocorrência comprovada de irregularidade na intermediação de que trata este artigo, que venha ensejar publicação não autorizada pela origem ou prejuízo para qualquer uma das partes envolvidas ou a terceiros, sujeitará a pessoa jurídica responsável à penalidade de descredenciamento do Sistema INCom pelo período de 24 meses, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cíveis ou penais cabíveis.

Procedimentos para utilização do INCom

Art. 35. As orientações gerais para cadastramento e envio de atos são as contidas no Portal da Imprensa Nacional na internet.

Padrões técnicos para publicação

Art. 36. Os atos para publicação no Diário Oficial da União deverão ser remetidos em arquivos no padrão RTF (*Rich Text Format*).

Parágrafo único. No caso de transmissão de atos na forma prevista no § 1º do art. 13, os arquivos poderão ser remetidos nos formatos RTF ou, se provenientes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no formato HTML.

Art. 37. Os atos deverão ser encaminhados para publicação em arquivos individuais.

Formatação de texto

Art. 38. Na formatação de textos deverá ser utilizada codificação própria, com os caracteres de controle a seguir especificados:

I - #@TO Tipo de ato;

II - #EME Ementa (somente na Seção 1);

III - #TEX Texto do ato;

IV - #ASS Nome da autoridade signatária (todos os atos, exceto extratos e retificações);

V - #CAR Função da autoridade signatária (todos os atos, exceto extratos e retificações);

VI - #DAT Data (todos os atos, exceto extratos e retificações);

VII - #ANE Anexo (somente quando houver).

Art. 39. Os atos a serem publicados no Diário Oficial da União obedecerão aos seguintes princípios de formatação:

I - fonte: Calibri;

II - corpo: 9;

III - alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas; e

IV - entrelinhamento: utilizar espaço simples.

Art. 40. Não deverão ser utilizados recursos como:

I - marcação de mala direta;

II - alinhamento por espaços ou marcas de tabulação;

III - campos com equações e fórmulas, observado o § 2º deste artigo;

IV - cabeçalho e rodapé;

V - controle de alterações;

VI - estilos de textos diferentes de Normal; e

VII - texto na posição vertical.

§ 1º Quando da necessidade de utilização de marcadores de texto, recorrer ao hífen.

§ 2º As equações, fórmulas, formulários, mapas e ilustrações deverão ser tratados como imagens e salvas em arquivos separados, com indicação, no texto, do local onde serão inseridas.

§ 3º Caracteres especiais não contidos na fonte Calibri deverão ser gerados pelas fontes Symbol e Wingdings.

§ 4º Somente serão aceitos marcadores automáticos de parágrafos que estejam formatados nas fontes Calibri, Wingdings e Symbol.

§ 5º Os conteúdos acessíveis por meio de *hyperlink* publicado no Diário Oficial da União são de responsabilidade do órgão ou da entidade de origem.

§ 6º O *hyperlink* publicado não caracteriza o conteúdo a ele relacionado como publicação no Diário Oficial da União.

Formatação de tabela

Art. 41. As tabelas deverão ser formatadas obedecendo às seguintes padões:

I - largura de 12 ou 25 centímetros;

II - cada célula de tabela com, no máximo, cinco linhas de texto; e

III - bordas simples.

Parágrafo único. Não serão aceitas tabelas com recuo negativo ou mescla vertical.



Formatação de imagem

Art. 42. No tratamento de imagens deverão ser aplicados os parâmetros a seguir:

- I - largura de 12 ou 25 centímetros;
- II - altura máxima de 37 centímetros;
- III - resolução mínima de 200 dpi; e
- IV - arquivo em formato PDF, TIFF ou JPG.

§ 1º Textos e imagens deverão ser salvos em arquivos distintos e devidamente nomeados.

§ 2º No arquivo de texto deverá estar indicada a posição exata de inserção dos arquivos de imagem.

§ 3º Consideram-se imagens, para os fins desta Portaria, os gráficos, quadros, formulários, equações, fórmulas, requerimentos, balanços, mapas, ilustrações e peças informativas institucionais.

§ 4º Os balanços podem ser encaminhados como imagens e devem estar contornados por borda simples de 0,2 a 0,5 milímetro ou de 0,5 a 1,5 ponto e a formatação do texto deverá obedecer ao disposto no art. 39.

§ 5º Não serão aceitas imagens sem um arquivo de texto remetido conjuntamente.

Titulação

Art. 43. A titulação dos atos dos órgãos do Poder Executivo Federal será automática, obedecendo à estrutura hierárquica disponibilizada pelo Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIOGSI.

Disposições finais

Art. 44. A publicação de atos que não estejam amparados por esta Portaria só ocorrerá mediante apresentação de sua fundamentação legal.

Art. 45. A Imprensa Nacional possui autonomia técnica para a edição e disponibilização eletrônica do Diário Oficial da União, obedecendo ao princípio da fidelidade ao original.

Art. 46. A Imprensa Nacional, quando necessário, poderá promover ajustes na formatação de textos, tabelas e imagens recebidas, de forma a melhor adequar a diagramação de página.

Art. 47. As reclamações decorrentes de falhas no processo de produção editorial poderão ser formalizadas à Imprensa Nacional, dentro do prazo máximo de sete dias úteis, a contar da data de encaminhamento dos atos.

Art. 48. Dívidas e omissões de ordem técnica, administrativa e financeira, para fins de publicação, serão dimitidas pela administração da Imprensa Nacional, sem prejuízo dos recursos cabíveis.

Revogações

Art. 49. Ficam revogadas:

- I - Portaria nº 268, de 5 de outubro de 2009;
- II - Portaria nº 188, de 7 de julho de 2011;
- III - Portaria nº 205, de 14 de setembro de 2015;
- IV - Portaria nº 228, de 19 de outubro de 2015;
- V - Portaria nº 84, de 17 de abril de 2017; e
- VI - Portaria nº 11, de 24 de janeiro de 2018.

Vigência

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2018.

PEDRO BERTONE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 121, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos operacionais e administrativos para a concessão, acompanhamento e fiscalização das modalidades de Crédito Habitacional e Reforma Habitacional, regulamentados pelo Decreto nº 9.424/2018.

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO - SUBSTITUTO (DD), DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 8.953/2017, que aprovou a Estrutura Regimental da Autarquia, especificamente no contido no Inciso III do art. 15, da referida Estrutura Regimental.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018100300004

Considerando a definição de uma política de financiamento da reforma agrária com vistas a garantir moradia digna aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA; e

Considerando a necessidade de apoiar os assentados do PNRA quanto à construção e reforma de habitações rurais, por meio de concessão de financiamento voltado à aquisição de materiais de construção e serviços para essa finalidade; resolve:

**CAPÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 1º Estabelecer a regulamentação quanto aos procedimentos para a concessão, acompanhamento e fiscalização das modalidades de Crédito Habitacional e Reforma Habitacional para projetos criados ou reconhecidos pelo Incra, fundamentados nos seguintes atos:

- I - Constituição Federal (Art. 189);
- II - Lei nº 4.504/1964 (Estatuto da Terra);
- III - Lei nº 8.629/1993;
- IV - Lei nº 9.784/1999;
- V - Lei nº 11.888/2008;
- VI - Lei nº 13.001/2014;
- VII - Decreto nº 8.738/2016
- VIII - Decreto nº 8.955/2017
- IX - Lei nº 13.465/2017; e
- X - Decreto nº 9.424/2018.

**CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES E OBJETIVOS**

Art. 2º O Crédito Habitacional visa a construção de moradia na área da parcela rural recebida pelo beneficiário junto ao PNRA, sendo os recursos direcionados à aquisição de materiais de construção e pagamentos de serviços para essa finalidade, no valor de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 3º O Crédito Reforma Habitacional visa o reparo na moradia existente na parcela rural onde o beneficiário fora assentado, sendo os recursos direcionados à aquisição de materiais de construção e pagamentos de serviços no sentido de recuperar o ou ampliar a referida moradia, no valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**CAPÍTULO III
DOS PRERREQUISITOS GERAIS DO CRÉDITO INSTALAÇÃO**

Art. 4º Os beneficiários do Crédito de Instalação deverão constar na Relação de Beneficiários (RB) do Sipa ou outro sistema que o Incra adote, e estar em situação de regularidade nesse sistema.

Art. 5º Para acessar essas modalidades, o beneficiário deverá ter o Contrato de Concessão de Uso - CCU, ou Concessão de Direito Real do Uso - CDRU, ou ainda, o Título de Domínio, emitido pelo Incra.

**CAPÍTULO IV
DOS PRERREQUISITOS ESPECÍFICOS DAS MODALIDADES HABITACIONAL E REFORMA HABITACIONAL**

Art. 6º Para fazer jus à modalidade habitacional ou reforma habitacional de que tratam os incisos VIII e IX do caput do art. 2º do Decreto 9.424/2018 os beneficiários deverão, cumulativamente:

- I - terem seus dados atualizados junto ao Incra, nos termos previstos no art. 12 do Decreto 9.424/2018;
- II - não terem recebido anteriormente o crédito de instalação nas modalidades de Habitação, Aquisição de Materiais de Construção e Recuperação / Materiais de Construção, cujo somatório do valor concedido não exceda ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja do concessão efetuada diretamente pelo Incra, seja porventura realizada por meio de parcerias com a Caixa Econômica Federal - CEF;
- III - não terem sido contemplados anteriormente pelo Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, de que trata a Lei nº 11.577, de 7 de julho de 2009, sem prejuízo quanto ao atendimento dos beneficiários atendidos através de convênios firmados pelo Incra com a Caixa Econômica Federal nos exercícios de 2000 e 2001;
- IV - serem atendidos por técnico habilitado e credenciado pelo Incra, o qual se responsabilizará, no caso de construção, pelo projeto completo de engenharia, e em caso de reforma, pelo laudo técnico indicando sua necessidade, bem como, também, pelo relatório técnico de acompanhamento e fiscalização da execução das obras nas modalidades Habitacional e Reforma Habitacional;
- V - serem atendidos por técnico habilitado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras, podendo este ser servidor do Incra, de suas prestadoras de assistência técnica ou de órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, ou de

entidades que representem os beneficiários que estabeleçam acordo de cooperação, convênio ou outro instrumento congêneres;

- VI - estarem inscritos no CadÚnico;
- VII - não estarem inscritos em Dívida Ativa da União;
- VIII - estarem com parcela do assentamento demarcada ou com pré-projeto de parcelamento aprovado ou área individual reconhecida pelo Incra;
- IX - não sejam proprietários,cessionários ou promitentes compradores de imóvel residencial em qualquer localidade do país, que poderá ser comprovado por todos os meios disponíveis, a exemplo de certidão cartorial da comarca de localização do Projeto de Assentamento, ou declaração do beneficiário; e

X - terem o acesso que possibilite a entrega de materiais de construção quanto ao Crédito objetivado;

Art. 7º Para a operacionalização da modalidade de Crédito Reforma Habitacional, além do atendimento aos critérios estabelecidos nos Artigos 6º desta Norma, o beneficiário deve, cumulativamente:

- I - ser detentor de moradia existente no Projeto de Assentamento, recebida pelo PNRA, e que esteja em condição de precariedade ou com dimensões insuficientes para abrigar sua família;

**CAPÍTULO V
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CRÉDITO**

Art. 8º A utilização do Crédito de Instalação, nas Modalidades de Crédito Habitacional e Reforma Habitacional será definida pelas famílias beneficiadas, com orientação de técnico habilitado, podendo ser servidor do Incra, ou de órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou de entidades que representem os beneficiários que estabeleçam acordo de cooperação, convênios ou outro instrumento congêneres.

§ 1º A disponibilização do técnico habilitado se dará através de acordo de cooperação, convênios ou outro instrumento congêneres e deverá ter a anuência das famílias beneficiárias, através de ata

§ 2º As ações voltadas à concessão das modalidades em referência, em especial as relativas às parcerias, devem ser planejadas e implementadas de forma coordenada e sistêmica, a fim de se evitar sobreposições e otimizar os resultados a serem obtidos.

§ 3º A priorização dos projetos de assentamento e dos beneficiários que podem acessar as modalidades de que trata este regulamento, será de responsabilidade das Superintendências Regionais do Incra;

§ 4º A liberação do crédito habitação deverá ser através de grupos de no mínimo 5 (cinco) beneficiários, sendo a sua execução coletiva.

Art. 9º Serão disponibilizados pelo Incra, modelos de projetos arquitetônicos para construção de moradias, facultado aos beneficiários apresentação de outros modelos.

Art. 10º Nos termos do parceria deverão constar a disponibilização, por parte do parceiro, de profissionais habilitados, sem prejuízo da fiscalização por parte do Incra.

§ 1º Uma vez firmada a parceria, a conveniente deverá indicar os nomes e qualificação dos profissionais, os quais deverão ser credenciados junto ao Incra.

§ 2º Referidos profissionais deverão ser orientados pelo Incra quanto aos objetivos a serem alcançados, assim como sobre as normas que regem a concessão dos créditos.

§ 3º O técnico habilitado orientará e gerenciará a execução das obras quanto ao modelo escolhido.

§ 4º Em qualquer das modalidades deverá ser exigida a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração de projeto, orçamento e execução.

Art. 11º O Incra não se responsabilizará por pagamentos de serviços ao técnico habilitado, previstos nesta norma.

Art. 12º Caberá ao técnico habilitado a divulgação e as informações sobre o programa às famílias beneficiárias, esclarecendo o papel de cada agente envolvido, seus direitos e deveres e o planejamento, em conjunto com as famílias, das etapas de execução das obras, definindo método, prazos e custos, bem como a forma de transferência dos recursos para pagamento de fornecedores de materiais e serviços.

Art. 13º A modalidade de Crédito Habitacional será dividida em três operações distintas, cada qual contemplando uma das fases da construção objetivada, sendo os percentuais aproximadamente iguais a:

- a) Primeira fase - 40 % do valor da construção;
- b) Segunda fase - 40 % do valor da construção;
- c) Terceira fase - 20 % do valor da construção.

CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 (*)

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e

Considerando o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002;

Considerando a necessidade de atualização das regras de comercialização de assinaturas em imagens eletrônicas (extensão .pdf) dos Jornais Oficiais editados pela Imprensa Nacional; e

Considerando que os valores cobrados pelo centímetro de coluna para publicação e pela comercialização dos Jornais Oficiais não sofreram reajustamento desde 2008, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.

Art. 2º Fixar o valor por página de publicação para composição da tabela de preços de assinatura e venda avulsa em R\$ 0,0179.

Art. 3º Fixar os preços das assinaturas do Diário Oficial da União. Seções 1, 2 e 3, versão impressa, com periodicidade mensal, trimestral e semestral, e versão eletrônica, com periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual, conforme tabela abaixo:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - Entrega no Distrito Federal (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	49,00	23,00	65,00
TRIMESTRAL	146,00	69,00	196,00
SEMESTRAL	292,00	137,00	391,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - Entrega nos Demais Estados (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	97,00	72,00	116,00
TRIMESTRAL	292,00	215,00	347,00
SEMESTRAL	583,00	429,00	694,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ELETRÔNICO (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	38,00	38,00	38,00
TRIMESTRAL	113,00	113,00	113,00
SEMESTRAL	226,00	226,00	226,00
ANUAL	452,00	452,00	452,00

Art. 4º O acesso ao objeto da assinatura, na versão eletrônica, se dará por meio de identificação (login) e senha fornecidos quando da contratação do serviço.

Art. 5º Não será considerada oficial a disponibilização do Diário Oficial da União que não seja efetuada pela Imprensa Nacional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2017.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria nº 117, de 13 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de maio de 2008, pág. 4, a Portaria nº 137, de 2 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 3 de junho de 2008, pág. 3, e a Portaria nº 282, de 23 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24 de outubro 2008, pág. 19.

PEDRO BERTONE

(*) Republicada por ter sido com incorreção do original no DOU de 2/2/2017, Seção 1, pág. 21.

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 11, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui o Comitê de Governança Digital da Presidência da República - CGD/PR e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança Digital da Presidência da República (CGD/PR), com o objetivo de aprimorar os serviços relacionados à tecnologia desenvolvidos na Presidência da República.

Art. 2º O CGD/PR terá a seguinte composição:

I - Representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos da Presidência da República:

- Secretaria de Governo, que o coordenará;
- Casa Civil;
- Gabinete de Segurança Institucional;
- Gabinete Pessoal do Presidente da República;
- Secretaria do Programa de Parcerias de Investimentos;
- Secretaria Especial de Comunicação Social;
- Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa; e

h) Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

II - Representantes, titular e suplente, da Vice-Presidência da República; e

III - Titular da Diretoria de Tecnologia ou seu substituto legal.

§ 1º O representante titular da Secretaria de Governo, a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 2º, será o Secretário de Administração.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados por meio de portaria do Coordenador da CGD/PR.

§ 3º Os membros do Comitê deverão ser ocupantes de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 5 ou equivalente, ou de cargo de hierarquia superior.

Art. 3º O CGD/PR reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente, com a presença de seu Coordenador ou suplente, e quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 1º O Comitê deliberará por maioria simples, e seu Coordenador votará somente em casos de empate, quando terá o voto de qualidade.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do CGD/PR, a juízo do seu Coordenador, inclusive para subsidiar suas deliberações, representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como servidores públicos ou consultores técnicos especializados no assunto a ser deliberado.

§ 3º A permanência dos convidados, na forma do § 2º deste artigo, ficará restrita ao tempo necessário aos esclarecimentos solicitados, sem direito a voto.

§ 4º A participação no CGD/PR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia (DITEC), da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Presidência da República, proverá e/ou garantirá o apoio e suporte técnico, operacional e logístico necessário ao bom andamento dos trabalhos do CGD/PR.

Art. 5º Compete ao CGD/PR:

I - Elaborar e aprovar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) até o último mês que anteceda sua vigência;

II - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDITIC), a partir de proposta a ser apresentada pela DITEC até o último mês que anteceda sua vigência;

III - Propor normas que assegurem o alinhamento das ações de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Presidência da República;

IV - Estabelecer cronograma para a elaboração e aprovação do PETIC e do PDITIC.

§ 1º O PETIC deve conter as visões estratégicas e os princípios que servirão de base ao PDITIC, devendo estar alinhado aos objetivos estratégicos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital (EGD) e aos princípios e às diretrizes da Política de Governança Digital;

§ 2º A vigência do PETIC será de 4 (quatro) anos e coincidirá com o prazo de vigência da EGD.

§ 3º O PETIC poderá ser revisado, a qualquer tempo, para inserir visões e princípios advindos de novas políticas de governo;

§ 4º O PDITIC terá vigência de 2 (dois) anos, com revisão anual obrigatória; e

§ 5º O PDITIC poderá ser atualizado em função de alterações organizacionais ou outros fatores supervenientes que possam impactar substancialmente o planejamento inicial.

Art. 6º O Comitê poderá criar grupos de trabalho para subsidiar seus trabalhos e deliberações, com integrantes indicados por seus membros.

Art. 7º O Regimento Interno do Comitê de Governança Digital da Presidência da República deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno, no termos do caput deste artigo, poderá sofrer revisão a pedido da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 3, de 4 de março de 2015, da então Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANI DOS SANTOS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 42, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Extingue o Núcleo de Assessoramento Jurídico ao Exército Brasileiro da Consultoria-Geral da União (NAEX/CGU/AGU), revoga a Portaria nº 28/AGU, de 18 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

A ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIV, XVII e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando a nova estruturação da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército e a lotação de novos Advogados da União na referida unidade em decorrência do concurso de remoção regido pelo Edital nº 6/AGU, de 29 de novembro de 2016, com resultado divulgado pela Portaria nº 738/AGU, de 27 de dezembro de 2016, e da nomeação e posse decorrentes da Portaria nº 745/AGU, de 29 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Núcleo de Assessoramento Jurídico ao Exército Brasileiro da Consultoria-Geral da União (NAEX/CGU/AGU) a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 135036

Nº Processo: 21161.001289/2019. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais de máquinas e implementos agrícolas, para atender à demanda da Embrapa Arroz e Feijão. Total de Itens Licitados: 569. Edital: 15/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Go-462, Km 12, Zona Rural - Santo Antônio de Goiás/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135036-5-00012-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FERNANDO MAGELA DE SOUZA SILVA
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 12/04/2019) 135036-13203-2019NE000066

EMBRAPA CLIMA TEMPERADO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2019

A Embrapa Clima Temperado torna público o resultado do pregão 09/2019. Empresa vencedora Leandro Nunes Caminha - ME, CNPJ 24.273.094/0001-30, R\$ 161.840,00

MARIA GENI GOMES DE AZEVEDO
Pregoeira

(SIDEC - 12/04/2019) 135031-13203-2019NE800053

EMBRAPA GADO DE LEITE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Partes: Embrapa Gado de Leite (CNPJ: 06.348.003/0090-96) e Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli EPP (CNPJ: 06.311.787/0001-99); Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância Armada na SEDE; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2019; Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei 13.303 de 30/06/2016 e Decreto 5.450 de 31/05/2005; Valor Global: R\$ 133.999,92; Vigência: 02/05/2019 a 01/05/2020; Código da Unidade Gestora: 135015; Data de assinatura: 17/04/2019; Signatários: Paulo do Carmo Martins, Chefe Geral da Embrapa Gado de Leite e Rodrigo Pierre de Freitas, Sócio Diretor da contratada.

EMBRAPA INFORMÁTICA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao contrato Embrapa Cód. 23800.18/0038-4 de empresa especializada para executar serviços de engenharia para adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio - PPCI, para atender as normas regulamentadoras do corpo de bombeiros, englobando todas as edificações da Embrapa Informática Agropecuária; Partes: Embrapa (Contratante) e a OFOS - Tecnologia, Comércio e Serviços Contra Incêndio Ltda. (Contratada); Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 45 (quarenta e cinco) dias e consequente prorrogação do término da vigência do contrato para 19/10/2019 e, supressão do objeto e consequente diminuição do preço, importando doravante o preço total dos serviços em R\$ 426.622,22; Data da assinatura: 11/04/2019; Signatários: Srª Cássia Isabel Costa Mendes, Chefe Adjunta de Administração pela Embrapa e o Sr. Othon Fernandes de Oliveira e Silva Junior pela OFOS - Tecnologia, Comércio e Serviços Contra Incêndio Ltda.

EMBRAPA MANDIOCA E FRUTICULTURA TROPICAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 135014

Nº Processo: 21186.000243/2019. Objeto: Prestação de serviços, pela Imprensa Nacional, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Embrapa/CNPJ Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 30º, Caput da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Imprensa Nacional possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União Declaração de Inexigibilidade em 11/04/2019. PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS, Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 12/04/2019. ALBERTO DUARTE VILARINHOS, Chefe Geral. Valor Global: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 12/04/2019) 135014-13203-2018NE800589

EMBRAPA MEIO-NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 135009

Nº Processo: 21188.000221/2019. Objeto: Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com Discagem Direta a Ramal (DDR) para atender a demanda da Embrapa Meio-Norte nas cidades de Teresina-PI e Parnaíba-PI, com ligações originadas a partir de acesso digital. Instalado na sede da Embrapa Meio-Norte em Teresina-PI, a ser executado de forma contínua. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Duque de Caxias, 5650, Buenos Aires - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135009-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/04/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOSE OSCAR LUSTOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe Adjunto de Administração

(SIASGnet - 11/04/2019) 135009-13203-2019NE800033

EMBRAPA PANTANAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato de Termo Aditivo nº 15 ao Contrato de Comodato Que Entre Si Celebraram a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e a Associação dos Empregados da Embrapa - Seção Corumbá/MS; SAIC/AJU nº 10200.05/0053-1; Partes: Embrapa Pantanal (locadora) e AEE Seção Corumbá/MS (locatária); Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais um Período de 12 (doze) meses, com início em 19/05/2019 e término em 19/05/2020; Signatários: Antônio Jorge Ferreira de Lara, pela Embrapa Pantanal, e Eliane Mary Pinto de Arruda, pela contratada.

EMBRAPA RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Comodato; PARTES: Embrapa Roraima, CNPJ 00.348.003/0101-83, e a Universidade Federal de Roraima (UFRR), CNPJ 34.792077/0001-63 ; OBJETO: A Embrapa cede em regime de comodato o bem móvel Termociclador - SEG nº 02.13.05.015.00.00; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: N/A; FONTE: 0100; UNIDADE GESTORA: 135005 - Embrapa Roraima; VIGÊNCIA: 17/12/2018 a 17/12/2019; Valor Global: N/A; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018; SIGNATÁRIOS: Ottoniel Ribeiro Duarte, pela Embrapa e Jefferson Fernandes do Nascimento, pela Universidade Federal de Roraima (UFRR).

EMBRAPA SOJA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Parceria Técnica Especializada; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e ao Desenvolvimento - FAPED, e a CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A; Objeto: Avaliar a eficiência agrônômica dos produtos da linha Fertimacro® no sistema de produção soja/milho safrinha; Modalidade de Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$12.000,00; Data de assinatura: 04/04/2019; Vigência: 04/04/2019 até 31/12/2021; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral e Ricardo Vilela Abdelnoor - Chefe Adjunto de P&D - ambos pela Embrapa Soja, Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo da FAPED e Carlos Eduardo Furquim Bezerra - Diretor Presidente pela CALTEC.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Parceria Técnica Especializada; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e ao Desenvolvimento - FAPED, e a ISK BIOSCIÊNCIAS DO BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA; Objeto: Realizar estudos de eficiência agrônômica de diferentes fungicidas no controle de mofo-branco em soja; Modalidade de Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$12.000,00; Data de assinatura: 01/04/2019; Vigência: 01/04/2019 até 31/12/2019; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral e Ricardo Vilela Abdelnoor - Chefe Adjunto de P&D - ambos pela Embrapa Soja, Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo da FAPED e Massaki Hassulke - Diretor Presidente pela ISK

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 135030

Nº Processo: 167/2019. Objeto: Eventual registro de preços para aquisição de Casos Especiais para a Embrapa Suínos e Aves. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 15/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 153 Km 110 - Vila Taramanda - caixa postal 21, - Concórdia/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135030-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ARMANDO LOPES DO AMARAL
Chefe Adjunto de Administração

(SIASGnet - 12/04/2019) 135030-13203-2019NE800040

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 7/2019 publicado no D.O. de 05/04/2019, Seção 3, Pág. 5, onde se lê: Vigência: 01/05/2019 a 31/12/2019 leia-se: Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019 onde se lê: Assinatura: 04/04/2019 leia-se: Assinatura: 01/04/2019

(SICON - 12/04/2019) 135030-13203-2019NE800040

EMBRAPA UVA E VINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - UASG 135033

Nº Processo: 21206000424201956. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos de forma eventual e parcelada, para a Embrapa Uva, localizada em Bento Gonçalves-RS. Total de Itens Licitados: 99. Edital: 15/04/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Livramento, 515 Cx. Postal 130 - Bento Gonçalves/RS, Conceição - Bento Gonçalves/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135033-5-00005-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

NATALINO BETTONI
Chefe Adjunto de Administração

(SIASGnet - 12/04/2019) 135033-13203-2019NE8000876

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 14/2019 (*)

Projeto de Organismo Internacional IICA - Instituto Interamericano de Cooperação Para a Agricultura
Contrata Na Modalidade Produto

CARGO: Contratação de consultor para análise das ações de implantação e modernização das Unidades de Distribuição da Agricultura Familiar, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 1 (uma) VAGA.

Perfil Profissional Mínimo: Graduação na área de ciências sociais aplicadas e Experiência profissional de no mínimo de 5 anos em atividades relacionadas à área de segurança alimentar e nutricional.

O Termo de referência está disponível no sfd: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os Interessados deverão inserir seu currículo no site <http://www.iica.int/pt/content/pessoa-fisica> até o dia 20/04/2019 às 23h59 min 59 seg. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional. Publicado no DOU de 11-3-2019, Seção 3, pág. 6.

EDWARD LÚCIO VIEIRA BOREA
Diretor de Cooperação Técnica

(*)Replicação para prorrogação de prazo para recebimento de currículos.

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE
E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - Nº Processo: 08129.007370/2018-71, Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ 05.526.783/0001-65. Contratado: COMUNIDADE TERAPEÚTICA MISSÃO SHALON, CNPJ/MF sob o nº 04.080.950/0001-24. Objeto: Prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, conforme demanda específica e condicionada à disponibilidade de crédito no orçamento da Secretaria de Gestão de Fundos





RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 74/2018

Processo nº 67215.015918/2017-65; Objeto: o registro de preços para aquisição de Dietas enterais por via de sonda de infusão e oral; Firma Vencedora: 01.005.452/0001-05 - D C S VASCONCELOS ;12.401.269/0001-69 - NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA ; 28.177.173/0001-07 - SATELITE COMERCIAL LTDA; Valor Total: R\$ 59.435,0000

ANTONIO CRISTIANO DE LIMA TEIXEIRA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 12/04/2019) 120628-00001-2019NE800659

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 129/2018

Processo nº 67215.013729/2018-39; Objeto: o aquisição de gêneros alimentícios : Firma Vencedora: 05.119.145/0001-20 - L R J AGUIAR LTDA - EIRELI ;09.269.451/0001-01 - CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL EIRELI ;09.270.454/0001-57 - SUPRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ;11.517.200/0001-13 - MICRON GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI ;15.207.445/0001-14 - SOUSA & ASSIS COMERCIO VAREJISTA DE AGUA LTDA ;18.242.187/0001-03 - RSP COMERCIO & SERVICOS EIRELI ;18.843.338/0001-70 - TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ;22.720.363/0001-34 - MARACAJAU DISTRIBUIDORA LTDA ;23.931.226/0001-01 - MEN JESUS EIRELI ;29.853.943/0001-49 - BIAZUS CONVENIENCIA EIRELI ;61.675.

ANTONIO CRISTIANO DE LIMA TEIXEIRA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 12/04/2019) 120628-00001-2019NE800659

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018 - UASG 120629

Nº Processo: 67278014352201809. Objeto: A contratação de empresa para registrar os preços mais vantajosos praticados, visa atender as necessidades de aquisição periódica de Material de Limpeza e Higienização de vida vegetativa, para suprir as demandas de uso Interno das seções do GAP-CC, ALA-3, HACO, SERIPA V e PACO. Total de Itens Licitados: 55. Edital: 15/04/2019 às 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Guilherme Schell 3950 Fátima Canoas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120629-5-00130-2018. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOELSON MELLO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/04/2019) 120629-00001-2018NE800272

GRUPAMENTO DE APOIO DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 29/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 67542013590201811. , publicada no D.O.U de 29/03/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha Novo Edital: 15/04/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Av Brig Ademar Lyrio, S/nr Pedregulho - GUARATINGUETA - SP Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/04/2019, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SILVIA VEIGA BRITO
Ordenadora de Despesas

(SIDEC - 12/04/2019) 120635-00001-2019NE800074

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 120630

Nº Processo: 67298001744201781. Objeto: Contratação de serviços de publicação de matéria legal na Imprensa Nacional Diário Oficial da União Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Competência para publicação do Diário Oficial da União é da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência. Declaração de Inexigibilidade em 10/04/2019. FLAVIO GARCIA NETTO MACHADO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 11/04/2019. MAURICIO CARVALHO SAMPAIO. Comandante da Ala 8 Valor Global: R\$ 495.600,00. CNPJ CONTRATADA : 04.156.645/0001-00 IMPRENSA NACIONAL

(SIDEC - 12/04/2019) 120630-00001-2018NE802556

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 67298009313201843. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de locação de máquina fotocopadora/impresora laser multifuncional monocromática e policromática, novas e de primeiro uso, entregues na embalagem original, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento e suprimentos, exceto papel, conforme especificação e quantidades para atendimento da demanda do Grupamento de Apoio de Manaus e Apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FLAVIO GARCIA NETTO MACHADO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 12/04/2019) 120630-00001-2019NE802392

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 59/GAP-MN/2018

O Comando da Aeronáutica, através do GAP-MN, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Dec. nº 7892/13 e o Pregão nº 59/GAP-MN/2018, PAG nº 67298.008360/2018-70, torna público o aviso de registro de preços da Ata nº 59/GAP-MN/2018, pelo prazo de 12 meses, referente à eventual aquisição de material de consumo hospitalar para atender às necessidades da Seção de Farmácia do HANM, conforme a seguir: PLACIDOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.132.196/0001-66, total do fornecedor: R\$ 1.335,30; MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 03.596.923/0001-46, total do fornecedor: R\$ 6.069,00; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61, total do fornecedor: R\$ 49.316,20; MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 06.940.929/0001-19, total do fornecedor: R\$ 31.822,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, CNPJ: 08.676.370/0001-55, total do fornecedor: R\$ 8.500,00; BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 08.924.875/0001-91, total do fornecedor: R\$ 23.600,00; COSMODERMA INDUSTRIA E

COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.601.610/0001-15, total do fornecedor: R\$ 15.500,00; SULMEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.528.697/0001-21, total do fornecedor: R\$ 13.200,00; CPH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 10.630.049/0001-81, total do fornecedor: R\$ 11.100,00; PRIOM TECNOLOGIA, CNPJ: 10.630.049/0001-81, total do fornecedor: R\$ 11.100,00; EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.619.992/0001-56, total do fornecedor: R\$ 178.261,90; ETICA MED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITA, CNPJ: 12.606.382/0001-80, total do fornecedor: R\$ 138.300,00; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ: 13.467.524/0001-65, total do fornecedor: R\$ 35.796,00; BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 13.991.459/0001-46, total do fornecedor: R\$ 26.528,50; A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 18.702.558/0001-84, total do fornecedor: R\$ 978.540,00; LMS BIOMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.281.319/0001-60, total do fornecedor: R\$ 11.100,00; RAPHAEL GONCALVES NICESIO, CNPJ: 22.654.814/0001-82, total do fornecedor: R\$ 7.482,30; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIA, MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26, total do fornecedor: R\$ 124.538,00; HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.476.191/0001-56, total do fornecedor: R\$ 19.239,00; BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.187.758/0001-37, total do fornecedor: R\$ 14.012,50; DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 27.401.513/0001-60, total do fornecedor: R\$ 47.040,00; IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE FARM; CNPJ: 30.597.921/0001-44; total do fornecedor: R\$ 5.250,00. Valor total da Ata: R\$ 1.746.530,70. Vigência do registro: 07/02/2019 à 06/02/2020. Obs: A Integra da Ata do Pregão encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO GARCIA NETTO MACHADO Ten Cel Int
Chefe do GAP-MN

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 - UASG 120632

Nº Processo: 67230011325201812. Objeto: Curso de aperfeiçoamento técnico de militares da seção de subsistência do GAP-RF. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Instituição brasileira de ensino com inquestionável reputação ético-profissional. Declaração de Dispensa em 17/01/2019. MARCELO FERREIRA PEDRO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 12/04/2019. MARCELO ESTEVAM BARBOSA. Autoridade Superior. Valor Global: R\$ 22.600,00. CNPJ CONTRATADA : 03.485.324/0001-55 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC.

(SIDEC - 12/04/2019) 120632-00001-2019NE800016

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 67230016160201956. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (padaria)

MARCELO FERREIRA PEDRO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 12/04/2019) 120632-00001-2019NE800126

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019 - UASG 120632

Nº Processo: 67120008521201857. Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação e instalação de postes e projetores na área operacional do CINDACTA III, incluindo fornecimento de material, bem como, mão-de-obra especializada, mediante o regime empreitada por preço unitário. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/04/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Armino Moura - 500 - Boa Viagem, - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120632-2-00007-2019. Entrega das Propostas: 30/04/2019 às 10h00. Endereço: Av Armino Moura - 500 - Boa Viagem, - Recife/PE

MARCELO FERREIRA PEDRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/04/2019) 120632-00001-2019NE800200

GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE 1: Ata do Sistema de Registro de Preço nº 33/GAP-SM/2013, Processo 67205.0033549/2018-68. Unidade: GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA MARIA (GAP-SM); Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, em proveito do ES-SM, conforme descrito na ASRP. Empresas vencedoras: 03.952.368/0001-48 - HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, valor R\$ 17.235,00; 04.360.651/0001-43 - ANA MARIA PIRES BELEM, valor R\$ 8.249,00; 10.242.040/0001-01 - ANDES COMERCIAL LTDA, valor R\$ 25.770,00; 11.050.321/0001-17 - GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, valor R\$ 2.762,40; 11.896.322/0001-87 - OPT-VISION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, valor R\$ 104.890,00; 12.255.403/0001-60 IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA, valor R\$ 135.000,00; 12.655.453/0001-35 - FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORA, valor R\$ 880,00; 14.676.091/0001-94 - AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, valor R\$ 564,30; 17.213.089/0001-77 - IMPOBRAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, valor R\$ 20.990,00; 18.256.108/0001-05 - CELI COMERCIO TECNOLOGIA LABORATIVA LTDA, valor R\$ 630,00; 20.145.697/0001-10 - CEJLO SOLIDADE ROMANO, valor R\$ 600,00; 26.499.522/0001-73 - MORIMED COMERCIAL EIRELI, valor R\$ 4.638,00; 26.527.362/0001-29 - ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI, valor R\$ 5.500,00; 27.338.139/0001-04 - DARPEX IMPORT HOME OFFICE SOLUTION EIRELI, valor R\$ 237,10; 30.037.851/0001-70 - SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, valor R\$ 1.640,00; 31.296.199/0001-70 - WELLINGTON SANDRO OLARIO 65965701187, valor R\$ 25.899,00; 81.340.960/0001-00 - CELI PRODUTOS DE ACO LTDA, valor R\$ 1.000,00; 85.354.306/0003-60 - DUCA MOVEIS LTDA, valor R\$ 7.237,00; 92.690.486/0001-55 - SUL BRASILEIRA DE RAJOS X LTDA, valor R\$ 504,00. Ata disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br.

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Rescisão ao Contrato de Despesa 007/CINDACTA I/2013, publicado no D.O.U. nº. 56, de 22/03/2019, Seção 3, Pág. 12. Onde se lê: MOTIVO: RESCISÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL, conforme cláusula 11, do Contrato de Despesa nº 007/CINDACTA I/2013, em conformidade com o Inciso II, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93. Valor que deixou de ser executado: R\$ 66.605,85. Data de assinatura: 1º de abril de 2018. Leia-se: MOTIVO: RESCISÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL, conforme cláusula 11, do Contrato de Despesa nº 007/CINDACTA I/2013, em conformidade com o Inciso II, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93. Valor que deixou de ser executado: R\$ 66.605,85. Data de assinatura: 1º de abril de 2018.

Resultado Preliminar	Um dia útil após a conclusão das provas	Campus
Prazo para recurso	01 (um) dia útil após o resultado da prova	Campus/Candidato
Análise do Recurso	01 (um) dia útil após solicitação	Banca Examinadora
Divergência do Resultado Final do Processo Seletivo no campus	29.04.2019	Campus

O Edital na íntegra poderá ser acessado no Site: www.ifmt.edu.br ou <http://selecao.ifmt.edu.br>.

GLÁUCIA MARA DE BARROS
CAMPUS JUÍNA
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2019

Grupo 1, 3, 4 e 5 vencedora empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 20217.208/0001-74 valor total da proposta de R\$ 187.068,82, GRUPO 2 vencedora PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 valor total da proposta de R\$ 52.972,82.

RUI ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

[SIDE - 09/04/2019] 158493-26414-2019NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 158132

Nº Processo: 23347001688201948. Objeto: Contratação da Imprensa Nacional para publicação de atos oficiais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Sem existência de competitividade Declaração de Inexigibilidade em 13/02/2019. HEBERTON LUIZ DUARTE RODRIGUES, Gestor Financeiro. Ratificação em 02/04/2019. LUIZ SIMAO STASZCZAK, Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 124.800,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSA NACIONAL.

[SIDE - 09/04/2019] 158132-26415-2018NE800026

CAMPUS CAMPO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158449

Número do Contrato: 17/2018. Nº Processo: 23347016320201801. PREGÃO SISPP Nº 11/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 08594071000171. Contratado : ENGELEC - ENGENHARIA ELETRICA E - CIVIL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para troca do piso dos blocos A e C, conforme edital. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 07/04/2019 a 07/05/2019. Data de Assinatura: 02/04/2019.

[SICON - 09/04/2019] 158449-26415-2019NE800013

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23347003265201962. , publicada no D.O.U de 27/03/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuado, sob demanda, de capina/roçada mecânica e manual, sem coleta de resíduos, com a roçada manual em torno do cercamento do terreno. Inclui mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários para a realização do serviço nas dependências do campus Campo Grande do IFMS. Novo Edital: 10/04/2019 das 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Taquari, 831 Santo Antonio - CAMPO GRANDE - MS Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/04/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS GRACINDO PEREIRA LANDIVAR
Pregoeiro

[SIDE - 09/04/2019] 158449-26415-2019NE800013

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 UASG 158449

Tomamos público o resultado do pregão eletrônico nº 02/2019, processo nº 23347.003586.2019-67, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, jardinagem, portaria, auxiliar de manutenção e oficial pleno com dedicação exclusiva de mão de obra para o IFMS - Campus Campo Grande e Campus Dourados. FONSECA E TELLES PINTURA EM GERAL EIRELI, CNPJ: 16.972.514/0001-49, vencedora dos Grupos: 1 e 3, valor R\$ 1.441.349,04; AIRONSERV SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 07.809.721/0001-95, vencedora do Grupo 2 e 4, valor R\$ 408.216,00; valor total da licitação: R\$ 1.849.565,04.

CARLOS GRACINDO PEREIRA LANDIVAR
Pregoeiro

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 12/2019 publicado no D.O. de 09/04/2019, Seção 3, Pág. 46. Onde se lê: Valor R\$ 1.238.858,71 Leia-se : Valor R\$ 39.374,69 Onde se lê: Vigência: 09/04/2019 a 30/06/2019 Leia-se : Vigência: SEM DATA

[SICON - 09/04/2019] 156383-26409-2019NE800053



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 158439

Nº Processo: 23390000238201911. Objeto: Participação de servidora no Curso Conformidade Contábil e Análise de Demonstrações ofertado pela Equipe Gestão Pública. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 09/04/2019. HELENO TAVARES MENDES, Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 09/04/2019. JOAO BRALHO MENDES PEREIRA LIMA, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 2.950,00. CNPJ CONTRATADA : 23.300.440/0001-60 EQUIPE GESTAO EIRELI.

[SIDE - 09/04/2019] 158439-26410-2019NE800015

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 158378

Nº Processo: 23393000255201910. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Contratação de serviços de TC DIGITRONCO, Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC na modalidade local. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor. Vigência: 14/04/2019 a 13/04/2020. Valor Total: R\$45.778,38. Fonte: 8250026410 - 2019NE800053. Data de Assinatura: 08/04/2019.

[SICON - 09/04/2019] 158378-26410-2019NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158135

Número do Contrato: 13/2017. Nº Processo: 23051000043201741. PREGÃO SRP Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 03817702000150. Contratado : BRASILCARD ADMINISTRADORA DE -CARTOES LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, conforme cláusula segunda do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 03/05/2019 a 03/05/2020. Data de Assinatura: 29/03/2019.

[SICON - 09/04/2019] 158135-26416-2019NE800012

CAMPUS CASTANHAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 158308

Nº Processo: 23051034718201837. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço gráfico em atendimento ao plano de trabalho do projeto "Desenvolvimento Sustentável da Cadeia da Biodiversidade em Comunidades Rurais do Estado do Pará - IFPA-SECTET" no âmbito do IFPA Campus Castanhal. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 10/04/2019 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rod. BR 316 Km 61,5, Titanlandia, Titanlandia Castanhal/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158308-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ELISANGELA MARIA DE BRITO PEREIRA
Equipe de Apoio

[SIASGnet - 09/04/2019] 158308-26416-2019NE800044

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018 - UASG 158136

Nº Processo: 23294009990201826. PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados para atender às necessidades do Campus Caruaru. Fundamento Legal: Art. 61 da Lei 8666/93. Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2020. Valor Total: R\$4.243,99. Fonte: 8100003000 - 2018NE800513. Data de Assinatura: 13/12/2018.

[SICON - 09/04/2019] 158136-26418-2019NE800003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018 - UASG 158136

Nº Processo: 23294009990201826. PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel e de dados para atender às necessidades do Campus Cabo de Santo Agostinho. Fundamento Legal: Art. 61 da Lei 8666/93. Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2020. Valor Total: R\$2.411,69. Fonte: 8100000000 - 2018NE800514. Data de Assinatura: 13/12/2018.

[SICON - 09/04/2019] 158136-26418-2019NE800003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018 - UASG 158135

Nº Processo: 23294009990201826. PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel e de dados para atender às necessidades do Campus Igarassu. Fundamento Legal: Art. 61 da Lei 8666/93. Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2020. Valor Total: R\$2.411,69. Fonte: 8100003000 - 2018NE800515. Data de Assinatura: 13/12/2018.

[SICON - 09/04/2019] 158136-26418-2019NE800003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018 - UASG 158136

Nº Processo: 23294009990201826. PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel e de dados para atender às necessidades do Campus Jaboatão dos Guararapes. Fundamento Legal: Art. 61 Lei 8666/93. Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2020. Valor Total: R\$2.411,69. Fonte: 8100000000 - 2018NE800516. Data de Assinatura: 13/12/2018.

[SICON - 09/04/2019] 158136-26418-2019NE800003